

## EDITAL

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 477/2022

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE INÍCIO:** \_\_\_\_\_

**LOCAL:** Auditório da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, por meio do **Pregoeiro** designado pela Portaria da CPTRANS n° 022 de 16 de maio de 2022 e da CPL nomeada pela Portaria da CPTRANS n° 040 de 15 de agosto de 2022, realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS - RILC, à Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos a serviço da CPTRANS, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em estrita conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**.

#### **1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO SERVIÇO**

1.2.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, possuir posto próprio no primeiro distrito do município de Petrópolis, para realizar os abastecimentos dos combustíveis da frota da CPTRANS, tendo em vista que o deslocamento para um raio superior ao estipulado acarretaria um gasto desnecessário pelo fato da distância geográfica representar um fator relevante, visto que o deslocamento dos veículos importam tanto no consumo de combustível quanto no tempo despendido por nossos profissionais.

1.2.2. As descrições dos serviços encontram-se especificadas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

#### **1.3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

- a) A identificação da frota da CPTRANS autorizada a abastecer, se dará por meio de ofício a ser expedido pelo fiscal do contrato à contratada.
- b) O controle do abastecimento será feito por meio de documento emitido pela CPTRANS intitulado “tíquete de abastecimento” que deverá estar necessariamente vistado pelo chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou por seu preposto.
- c) Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tíquetes de Abastecimento da CPTRANS identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o combustível utilizado, e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo.
- d) A abrangência dos serviços encontra-se especificada no Termo de Referência - **ANEXO I**.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. Para o CREDENCIAMENTO será exigida ainda apresentação do que segue, sob pena de impedimento de participação no certame:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1. Declaração de ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO V**
2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
5. Registro Comercial, se Empresa Individual.
6. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Se representada por procurador, além da documentação do subitem 3.3 - a), deverá apresentar:

1. Instrumento público ou particular de procuração, este assinado pelo outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo nesta licitação pública – **ANEXO VII.**

3.3.1. A fim de promover um ambiente ordeiro, será admitida, em cada sessão, a participação de apenas um representante por licitante credenciada. Se o representante indicado pela proponente estiver acompanhado de mais pessoas, estes não poderão se manifestar em nome da licitante.

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

**3.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A não apresentação da Procuração prevista no item 3.3 – b), ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do representante da licitante que não poderá dar lances, nem representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

### **3.6. Da Autenticação dos Documentos:**

**3.6.1.** Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.6.2.** No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**3.6.3.** Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**3.6.4.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.6.5.** Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade, somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

**3.6.6.** A documentação que descumprir os requisitos do item 3.6 será considerada **ausente** e a exigência daquele documento neste Edital será considerada **não atendida**.

**3.6.7.** Será **desclassificada** a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

**3.6.8.** O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

## **4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste Edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste Edital – **ANEXO IV**.

**4.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 14.1.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTRANS, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

**4.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.6. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do **ANEXO IV** deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

6.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a **licitante** deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.3. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme determinação do item 4.1 e modelo do **ANEXO IV**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4. A **licitante** deverá incluir declaração firmada por representante legal da empresa licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO VI**:

- a) De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste pregão, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b) De que tem ciência de que o pagamento se dará até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e que portanto, possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 60 (sessenta dias).
- c) De que a empresa, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.
- d) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no item 14.5 do Edital;

- e) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- f) Para fins do disposto nas Leis Municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- g) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.5.** A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.6.** A proposta escrita do **LICITANTE VENCEDOR**, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) a descrição do produto;
- b) o preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.
- e) Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- f) As declarações mencionadas no item 6.4, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

**6.7.** Ainda que a classificação das propostas de preço se dê pelo valor global, os valores unitários de cada item não poderão ser superiores àqueles praticados no mercado, portanto, a proposta que apresentar, em qualquer dos itens valor unitário superior ao da estimativa apresentada no Termo de Referência será desclassificada.

**6.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

**8.2.** Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

**8.3.** Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**8.3.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

## **9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se refere à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O Pregoeiro, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

**9.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.5.** Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

**9.8.** Durante a sessão, o **Pregoeiro** poderá delimitar valor mínimo entre os lances ofertados. Lances com reduções inferiores ao valor estipulado durante a sessão não serão acatados.

## **10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o **Pregoeiro** fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I da Lei Federal nº 13.303 e Art. 40, I do RILC/CPTRANS.

**12.2.** Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

## **13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.6 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter:** razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

**13.1.1.** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

## 14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

### 14.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Alvará de localização.

### 14.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange **todos os tributos municipais**, esta última substituirá as certidões individuais exigidas neste subitem;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

14.1.3 – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão se dá pelo site <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/acoes> na Busca por Modelo - Ações Cíveis);

### 14.1.4. Atestado de Capacidade Técnica:

A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual de objeto semelhante ou compatível com as características com o objeto licitado pelo período de no mínimo 12 meses.



#### **14.1.5. Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira.**

A capacidade financeira da licitante, para executar o objeto pretendido e arcar com as obrigações decorrentes da licitação, será demonstrada por documentação a ser apresentada dentro do envelope de Habilitação, devendo conter o seguinte, sob pena de inabilitação:

- a) Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com comprovante de registro / autenticação no Registro do Comércio (Junta Comercial) ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório) ou com o recibo de entrega de escrituração contábil digital
  2. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável;
- b) A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), como resultado da aplicação das fórmulas:
1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**14.1.5.1** Não será habilitada a licitante que descumprir os requisitos mínimos exigidos nas letras b, c e d ou que não apresentar o Balanço Patrimonial, letra a, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente.

**14.2.** Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida no item 14.1.1 poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Estatuto ou Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

**14.3.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem 14.1.

**14.4.** Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital.

**14.5. Conforme Lei Federal nº 13.303/2016, art.38:**

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**14.5.1.** Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas neste item 14.5 também estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.6.8.

**14.5.2.** Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 14.5 do Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**14.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 14.1.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco dias úteis) encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**14.6.1.** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.6.2.** O benefício de que trata o item 14.6 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.6, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**14.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.

## **15 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2.1.** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

**15.2.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.2.3.** Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

**15.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.2.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.2.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pelo Pregoeiro.

**15.3.** A adjudicação do objeto deste Pregão ao licitante vencedor caberá ao Pregoeiro, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao Diretor-Presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

**15.4.** A decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso, bem como a homologação da licitação competem ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

**15.4.1.** A homologação do resultado implica na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**15.4.2.** A homologação só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora – **ANEXO II**.

**16.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**16.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceito pela CPTRANS.

**16.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

**16.4.** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**16.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**16.5.** O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme item 17 deste Edital.

**16.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16.6.1.** Não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão a automática nulidade do contrato.

**16.6.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CPTRANS.

**16.6.3.** Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto desta licitação.

**16.6.4.** Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

**16.7.** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.7.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.7.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS.

**16.7.3.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**16.7.4.** Ensejarão rescisão contratual a **subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

## **17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**17.1.** A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis, desde que não exceda a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 113 da RILC da CPTRANS, desde que devidamente justificado nos autos.

**17.1.1.** Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada a pagamento de multas.

**17.2.** A CONTRATADA, face a liberação dos preços dos combustíveis pelo Governo Federal, deverá sempre que houver reajustes/redução nos itens objeto da presente licitação, comprová-lo mediante a apresentação dos documentos competentes, no caso as notas fiscais da distribuidora, que comprove a prática do novo valor, mantendo sempre a proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da CONTRATANTE.

**17.2.1.** Anexo ao documento supracitado a CONTRATADA deverá manifestar seu pedido de reajuste/redução, informando ainda o índice aplicado e o preço a ser praticado.

**17.2.2.** Na hipótese de reajuste/redução de preços, a CPTRANS formalizará o apostilamento.

**17.2.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder análise financeira dos índices informados, podendo se for o caso, propor revisão.

## **18 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**18.1.** O serviço a ser fornecido deverá estar de acordo com este Edital, especialmente condições descritas no Termo de Referência, **ANEXO I** e no **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato.

**18.2.** A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na execução do serviço, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – Conforme o Termo de Referência, o pagamento se dará mensalmente, até o **20º (vigésimo dia)** do mês subsequente à prestação dos serviços (abastecimentos), mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao mês findo, devidamente acompanhada dos Tiquetes de Abastecimento da CPTRANS que lhe justificam a cobrança, e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas da Contratada, em concordância com a Cláusula Quarta do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**19.2** – Como o pagamento se dará até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, a licitante deverá declarar que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 50 (cinquenta) dias.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A execução dos serviços será acompanhada, nos termos da Lei, por fiscal do contrato nomeado pela CPTRANS.

**20.2** - A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme Cláusula Oitava do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto contratado conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência **ANEXO I**;

**21.1.2.** A CONTRATADA deve responder pelos investimentos iniciais, por todos os custos e obrigações que forem gerados em decorrência do contrato;

**21.1.3.** A CONTRATADA deve cumprir com as demais obrigações elencadas na Cláusula Sexta do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS**

**22.1.** A CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização do contrato, conforme condições previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO II**;

**22.2.** Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento, até a data do vencimento, dos serviços prestados conforme os valores firmados;

**22.3.** Cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Sétima do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

## **23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1** – A licitante vencedora estará sujeita à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**23.1.1** – Advertência, sempre por escrito;

**23.1.2** – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 22.1.3, ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**23.1.2.1** - Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**23.1.3** – Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTRANS**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

**23.1.3.1** – Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTRANS** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**23.1.3.2** – Após decorridos 30 (trinta) dias do início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**23.1.4** – A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**23.2** – As sanções previstas no subitem 23.1.2 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 23.1.4.

**23.3** – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

23.3.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**23.4** – A CONTRATADA, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Primeira do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**23.5** – A licitante vencedora reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

## **24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**24.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital do **Pregão Presencial nº 010/2022**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

24.1.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo também ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

**24.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente, por escrito, protocolado na Sede da CPTRANS.

**24.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – À **Diretoria** da CPTRANS compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1 – A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

25.1.2 – Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

25.1.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **contratado**, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

**25.2** – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação de e habilitação.

**25.3** – Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

**25.3.1** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, **desde que já cumpridas as exigências elencadas nos itens 3, 6 e 14.**

**25.4** – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**25.5** – Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

**25.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**25.7** – As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.8** – Este Edital de licitação, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**25.9** – A existência do Checklist é um mero instrumento de auxílio ao Pregoeiro, à equipe de apoio e aos licitantes, no que diz respeito à apresentação dos documentos, não substituindo a necessária análise, a compreensão e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital e ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que estes se sobrepõem ao Checklist nos casos de divergência.

**25.10** – O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <https://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

#### **25.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Minuta de Contrato;

**c) Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**d) Anexo IV** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento (incluir, se for o caso, no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**e) Anexo V** – Declaração de que cumpre as condições de habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO);

**f) Anexo VI** – Declarações (obrigatório estar incluído no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);

**g) Anexo VII** – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO);

**h) Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

**i) Anexo IX** - Checklist

#### **26 – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**26.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.



**27 – DO FORO**

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2022.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**

**Diretor-Presidente – CPTRANS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos a serviço da CPTRANS, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição se faz necessária para a trafegabilidade da frota motorizada a serviço da CPTRANS, conforme relação a ser enviada a contratada e registrada nos autos.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As quantidades máximas mensais para a presente contratação seguem na tabela abaixo:

Combustível	Unidade	Quant. Mensal Máxima	*Preço Estimado Unitário R\$	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual	Valor Máximo pelo Prazo Contratual
Gasolina	Litro	2200	5,96	R\$ 13.112,00	R\$ 157.344,00	R\$ 472.032,00
Etanol	Litro	1000	5,26	R\$ 5.260,00	R\$ 63.120,00	R\$ 189.360,00
Diesel S10	Litro	2000	7,59	R\$ 15.180,00	R\$ 182.160,00	R\$ 546.480,00
<b>Total Máximo para o Contrato</b>						<b>R\$ 1.207.872,00</b>

\* Preço médio + Desvio Padrão – Sistema de Levantamento de Preços ANP 14/08/2022 a 20/08/2022

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

4.1 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

4.2 – A identificação da frota da CPTRANS autorizada a abastecer se dará por meio de ofício a ser expedido pelo fiscal do contrato à contratada.

4.3 – O controle do abastecimento será feito por meio de documento emitido pela CPTRANS intitulado “tíquete de abastecimento” que deverá estar necessariamente vistado pelo chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou por seu preposto.

4.4 – A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir posto próprio no primeiro distrito do município de Petrópolis, para realizar os abastecimentos dos combustíveis da frota da CPTRANS, tendo em vista que o deslocamento para um raio superior ao estipulado acarretaria um gasto desnecessário pelo fato da distância geográfica representar um fator relevante, visto que o deslocamento dos veículos importam tanto no consumo de combustível quanto no tempo despendido por nossos profissionais.

4.5 – O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidas as disposições da Lei no. 13.303/16 e com fundamento na portaria inter-ministerial nº 240 de 27 de julho de 2001 do Ministério de Estado da Fazenda e de Minas e Energia; portarias nº 308, 319/2001 e MF/059 de 29 de março de 1996; e reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, inclusive quanto aos casos omissos.

4.6 – A Contratada, face a liberação dos preços dos combustíveis pelo Governo Federal, deverá sempre que houver reajustes/redução nos itens objeto da presente licitação, comprová-lo mediante a apresentação dos documentos competentes, no caso as notas fiscais da distribuidora, que comprove a prática do novo valor, mantendo sempre a proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da Contratante.

4.6.1 – Anexo ao documento supracitado a Contratada deverá manifestar seu pedido de reajuste/redução, informando ainda o índice aplicado e o preço a ser praticado.

4.6.2 – Na hipótese de reajuste/redução de preços, a CPTRANS formalizará o apostilamento.

4.6.3 – A Contratante reserva-se o direito de proceder análise financeira dos índices informados, podendo se for o caso, propor revisão.

4.7 – Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tiquetes de Abastecimento da CPTRANS identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o combustível utilizado, e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo.

4.8 – Caso ocorram abastecimentos contrários às regras estabelecidas neste Termo de Referência, não serão pagos pela CPTRANS, cabendo à Contratada total e irrestrita responsabilidade sobre o fato.

#### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura. A prorrogação poderá ocorrer conforme necessidade do órgão e na forma da lei.

#### **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço global.

#### **7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão quaisquer participar Postos de Combustíveis localizados no primeiro distrito de Petrópolis, desde que cumprindo as exigências legais e do Edital de Licitação.

#### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO**

Os licitantes deverão apresentar proposta de preço indicando o valor unitário e global, e o critério de julgamento será o de menor preço global.

#### **9 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.207.872,00 (Um milhão duzentos e sete mil oitocentos e setenta e dois reais). O valor máximo para aquisição de cada produto é aquele especificado na tabela do item 3 deste Termo de Referência, sendo considerada inadmissível a proposta que ofertar valor superior a este.

#### **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado sempre no 20 (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados (abastecimentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos Tiquetes de Abastecimento da CPTRANS que lhe justificam a cobrança, bem como das cópias CND's Federal, de FGTS e Trabalhista.

Petrópolis, 26 de Agosto de 2022

**SÁVIO DE SOUZA BASTOS**  
Gerente Administrativo

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

LICITAÇÃO PP Nº 010/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE (PROCESSO Nº 477/2022).**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ compareceram, de um lado, **a** **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - \_\_\_\_\_ portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CFP sob o nº \_\_\_\_\_, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 477/2022, Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 e seus Anexos, em especial Anexo I, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço pela CONTRATADA de abastecimento de gasolina, etanol e diesel para os veículos a serviço da CPTRANS, em estrita conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, ainda que não expressamente transcrito neste Termo.

1.1.1 – O objeto contratado obedecerá às condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e seus anexos, em especial **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

**1.2 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO SERVIÇO**

1.2.1. A identificação da frota da CONTRATANTE autorizada a abastecer, se dará por meio de ofício a ser expedido pelo fiscal do contrato à contratada.

1.2.2. O controle do abastecimento será feito por meio de documento emitido pela CPTRANS intitulado “tíquete de abastecimento” que deverá estar necessariamente vistado pelo chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou por seu preposto.

1.2.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir posto próprio no primeiro distrito do município de Petrópolis, para realizar os abastecimentos dos combustíveis da frota da CONTRATANTE.

1.2.4. Os abastecimentos serão comprovados mediante apresentação dos Tíquetes de Abastecimento da CONTRATANTE identificando o veículo (modelo e placa), a data de abastecimento, a litragem abastecida, o

combustível utilizado, a quilometragem auferida no odômetro do veículo e ainda deverá ser assinada pelo frentista da contratada e pelo motorista da Contratante, condutor do veículo.

1.2.5. Caso ocorram abastecimentos contrários às regras estabelecidas neste CONTRATO, não serão pagos pela CONTRATANTE, cabendo à Contratada total e irrestrita responsabilidade sobre o fato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES

2.1 – O serviço de abastecimento de combustíveis contratado será realizado sob demanda.

2.2 – Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.3 – Os preços e valores praticados deverão ser sempre aqueles apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada na licitação de Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 477/2022, parte integrante deste Termo Contratual, abaixo especificado:

Combustível	Unidade	Quant. Mensal Máxima	*Preço Estimado Unitário R\$	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual	Valor Máximo pelo Prazo Contratual
Gasolina	Litro	2200				
Etanol	Litro	1000				
Diesel S10	Litro	2000				
<b>Total Máximo para o Contrato</b>						

2.4 – No valor contratado já se encontram inclusos todos e quaisquer outros encargos e impostos que serão suportados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura**, prorrogáveis, desde que não exceda a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 113 da RILC da CPTRANS, desde que devidamente justificado nos autos.

3.2 – Caso ocorra prorrogação do contrato, o mesmo deverá manter sempre a proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da Contratante.

3.3 – A prorrogação do contrato mencionado no item 3.1, se houver, passará a valer após 36 (trinta e seis) meses a partir da data limite da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

3.4 – Considerando que este contrato tem prazo determinado, a CONTRATADA está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que por ventura se fizeram necessárias à execução do objeto contratado.

3.5 – Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada ao pagamento de multas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Conforme o Termo de Referência, o pagamento se dará mensalmente, até o **20º (vigésimo dia)** do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, na seguinte forma:

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao mês findo, atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com os Tiquetes de Abastecimento da CPTRANS que lhe justificam a cobrança, e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas da CONTRATADA, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária;

4.3 – Será verificada mensalmente a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

4.4 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

4.4.1 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Pregão nº 007/2022;

4.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

4.6 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na Fatura/NF será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7 – Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

4.8 – O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATADA, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao do principal e antecedendo-se este prazo, o valor será reduzido na forma de desconto à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente com base na correção monetária, conforme fórmula do item 4.10.

4.9 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se observará o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme fórmula do item 4.10.

4.10 – O valor do desconto ou dos encargos serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM/CM = I x N x VP**, onde:

EM/CM = Encargos Moratórios devidos ou Correção Monetária;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da Prestação antecipada ou em atraso.

4.11 – Como o pagamento se dará até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 50 (cinquenta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto;

6.1.1 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.2 – Como o pagamento se dará até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, a CONTRATADA declara que possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 50 (cinquenta) dias.

6.1.3 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.2 – Entregar o objeto contratado, nas quantidades autorizadas e nas condições, especificações e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.

6.3 – Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no local de serviço, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários.

6.3.1 – Quaisquer danos causados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo que determinar seu valor, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a CPTRANS se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência;

6.4 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

6.5 – É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

6.6 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

6.6.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato.

6.6.2 – A CONTRATANTE verificará mensalmente, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

- 6.6.3 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 6.6.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 6.7 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE.
- 6.7.1 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.9 – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 6.10 – É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6.11 – A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.
- 6.12 – Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 6.12.1 – Na ocorrência de acidentes com terceiros, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica assim como arcar com todos os custos referentes aos danos causados;
- 6.12.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.12.3 – Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços;
- 6.13 – Responsabilizar-se exclusivamente pela administração de seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;
- 6.14 – Efetuar os abastecimentos apenas nos veículos previamente autorizados pela CPTRANS conforme relação a ser enviada antes do início dos trabalhos;
- 6.14.1 – A CPTRANS encaminhará, previamente, à CONTRATADA a relação dos veículos contendo a Placa, a Marca e o Modelo dos veículos que estarão autorizados a serem abastecidos por meio deste Termo.
- 6.14 – Permitir a fiscalização do contrato por funcionário designado pela CPTRANS
- 6.14.1 – Tomar providências necessárias quantos as falhas apontadas pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal;
- 6.14.2 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE de fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 6.15 – Assegurar expressamente que nos preços oferecidos estarão incluídos TODAS as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;
- 6.16 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 6.17 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;
- 6.18 – Executar todos os serviços conforme foram especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante do presente contrato;
- 6.19 – Garantir o objeto contratado nas características estabelecidas pela legislação e pelos órgãos reguladores e em conformidade com o Termo de Referência;
- 6.20 – Atender as demais obrigações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, ainda que não transcritas neste Contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Encaminhar, previamente, à CONTRATADA a relação dos veículos contendo a Placa, a Marca e o Modelo dos veículos que estarão autorizados a serem abastecidos por meio deste Termo.
- 7.2 – Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.3 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.3.1 – Prestar reclamação por escrito do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização do contrato.
- 7.3.2 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os abastecimentos efetuados durante o mês.
- 7.3.3 – Zelar pela boa qualidade do objeto contratado;
- 7.3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 7.3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).
- 7.4 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 7.5 – Intervir na prestação dos serviços ou extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 7.6 – Fornecer à CONTRATADA informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.8 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.9 – Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 7.10 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 7.11 – Pagar pelos objeto fornecido os valores firmados pela CONTRATADA, no prazo ajustado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 – A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC da CPTRANS, deste Contrato e do Edital e seus anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.
- 8.2 – Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC da CPTRANS, a fiscalização das condições do Contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da CONTRATADA, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e subordinados.
- 8.3 – A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.4 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

8.5 – A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo, no Edital do Pregão Presencial nº 10/2022 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo.

8.5.1 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) fará o acompanhamento da execução do contrato.

8.5.2 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) dará ciência de tudo à CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.3 – O(a) funcionário(a) aqui designado(a) atestará cada Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

8.6 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.8 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência que o gerou.

8.9 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Fica vedada a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade deste contrato de prestação de serviço.

9.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

9.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria na execução do objeto deste contrato.

9.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se referem os itens 9.2 e 9.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES**

**10.1.** No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

**10.2.** A Contratada, face a liberação dos preços dos combustíveis pelo Governo Federal, deverá sempre que houver reajustes/redução nos itens objeto da presente licitação, comprová-lo mediante a apresentação dos documentos competentes, no caso as notas fiscais da distribuidora, que comprove a prática do novo valor, mantendo sempre a proporção idêntica à inicial do contrato entre o valor da nota fiscal da distribuidora e o valor cobrado da Contratante.

**10.2.1.** Anexo ao documento supracitado a Contratada deverá manifestar seu pedido de reajuste/redução, informando ainda o índice aplicado e o preço a ser praticado.

**10.2.2.** Na hipótese de reajuste/redução de preços, a CPTRANS formalizará o apostilamento.

**10.2.3** A Contratante reserva-se o direito de proceder análise financeira dos índices informados, podendo se for o caso, propor revisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1 – A CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos: [

**11.1.1 –** Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes a contratada.

**11.1.2 –** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**11.1.2.1 –** Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**11.1.3 –** Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do serviço não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

**11.1.3.1 –** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o contrato será rescindido.

**11.1.3.2 –** A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos no subitem 11.1.3, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**11.1.3.3 –** Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**11.1.4 –** Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a critério da Diretoria.

**11.1.4.1 –** Existindo multas vencidas não pagas, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**11.1.5** – Rescisão do Contrato, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
- e) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada.
- f) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Pregão nº 010/2022.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA quando MEI;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- l) Após decorridos 30 (trinta) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Serviço ou em outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- m) Multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial.
- n) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- o) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou no item 14.5 do Edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

11.1.5.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.5.2 – Caso tenha sido aberto processo de rescisão de contrato, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**11.1.6** – Além da Rescisão do Contrato, acarretará a Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste item 11.1 e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Ensejar o retardamento do fornecimento do serviço;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
- h) Ocorrer as hipóteses previstas no item 14.5 do Edital;
- i) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- j) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 11.1.4 deste Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- k) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

11.1.6.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** – As sanções previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 11.1.6.

**11.3** – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**11.3.1** – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**11.4** – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

12.3 – Ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, **sem ônus para a CONTRATANTE**, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) Nas hipóteses previstas no item 11.1.5 deste Contrato.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- c) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no processo administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar a CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.

12.4 – O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas já pagas, devidas e a vencer.

12.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 – A CONTRATADA reconhece ainda os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa disciplinada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade e propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

14.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital Pregão Presencial nº 010/2022 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como a proposta vencedora, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito

---

CONTRATANTE  
Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS

---

CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CARTA DE OFERTA**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos itens abaixo descritos nos e valores indicados a seguir:

A	C	D	E	F	G	H
Item	Descrição	Qtd Prevista Mensal	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado Mensal (DxE)	Valor Estimado Anual (Fx12)
1	Locação de caminhão plataforma com capacidade de carga mínima de 1.800 KG, com 01 (um) eixo traseiro e guincho plataforma instalado para 1 veículo, equipado com sinalizador acústico visual, tacôgrafo, rádio transceptor móvel digital e sistema de monitoramento GPS/AVL rastreador, seguro, incluindo danos a terceiros e motoristas/operadores para dirigir os veículos e operar o guincho e a plataforma, não incluso o fornecimento de combustível	2	UN			
2	Hora homem adicional de motorista/operador de caminhão plataforma com guincho rebocador	60	HH			
						<b>RS 0,00</b>

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TEL/FAX/CELULAR: \_\_\_\_\_

C/c: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**  
**E DE FATURAMENTO**

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 337-F do Código Penal, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2020		Janeiro/2021	
Fevereiro/2020		Fevereiro/2021	
Março/2020		Março/2021	
Abril/2020		Abril/2021	
Mai/2020		Mai/2021	
Junho/2020		Junho/2021	
Julho/2020		Julho/2021	
Agosto/2020		Agosto/2021	
Setembro/2020		Setembro/2021	
Outubro/2020		Outubro/2021	
Novembro/2020		Novembro/2021	
Dezembro/2020		Dezembro/2021	
<b>Acumulado/2020</b>		<b>Acumulado/2021</b>	



E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

\_\_\_\_\_ -  
Local (Cidade – UF)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Sócio-Proprietário

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRC do declarante (Contador)

(Carimbo da Empresa)

---

**ANEXO V**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022 da Companhia Petropolitana de Trânsito de Transporte – CPTRANS.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022**

DECLARAÇÕES

(obrigatório incluir no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 010/2022**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste pregão, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- Estamos cientes de que o pagamento se dará até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e que portanto, possuímos recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 50 (cinquenta) dias.
- A empresa aqui representada, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item 14.5 do Edital;
- Temos ciência de que não poderemos ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VII**

**Edital de licitação Pregão Presencial n° 010/2022**

**Processo administrativo n° 477/2022**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **Pregão Presencial n° 010/2022**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**

ANEXO VIII  
EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/2022

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – PP N.º 010/2022.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do *email*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

## ANEXO IX

### EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 10/2022

Este Checklist será utilizado pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a análise dos documentos. A documentação que descumprir os requisitos do Edital será considerada **ausente** e aquele item será considerado **não atendido**. Acarretando no automático descredenciamento, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

#### Conforme item 3.6 do Edital:

Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

Certidões da INTERNET que exigem autenticação junto ao órgão emissor deverão vir acompanhadas das mesmas.

Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

Item	Descrição	✓	Observações
<b>3</b>	<b>Credenciamento – FORA DOS ENVELOPES</b>		
3.1.1	Cópia autenticada da Identidade ou equivalente		Validade
3.3 a)	Cópia autenticada do Registro Comercial / Estatuto ou Contrato Social / Ato Constitutivo / Eleição dos Administradores / Decreto de autorização		
3.3 b), 3.5 e 5.3 e Anexo VII	Procuração (caso não seja o representante direto) com poderes para dar lances, assinada pelo administrador qualificado nos documentos do item 3.3 c) 1 a 4		
3.3 b) 5 e Anexo V	Declaração de atendimento às exigências de habilitação		
<b>6</b>	<b>Proposta – ENVELOPE 1</b>		
4.1, 4.6, 6.3 e 6.6 e) e Anexo IV	Declaração do <u>contador</u> de enquadramento como ME EPP, se for o caso		
6.4 a) e Anexo VI	Declaração de que foram levados em conta todos os custos		
6.4 b) e Anexo VI	Declaração de que possui recursos suficientes para arcar com o contrato por 60 dias		
6.4 c) e Anexo VI	Declaração de atendimento às especificações e exigências do Edital e de seus Anexos;		
6.4 d) e Anexo VI	Declaração de Inidoneidade		
6.4 e) e Anexo VI	Declaração de não poder ceder ou transferir a terceiros		
6.4 f) e Anexo VI	Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz)		
6.4 g) e Anexo VI	Declaração de Ausência de menor de 16 e menor de 18 em trabalhos Noturnos, Perigosos e Insalubres		
6.4 h) e Anexo VI	Declaração de conhecimento e aceitação do Edital		
6.1, 6.6 a) e 13.1 e Anexo III	Descrição do produto		
6.1, 6.6 b) e 13.1 e Anexo III	Preço unitário e global (numeral e extenso)		
6.1, 6.6 c) e 13.1 e Anexo III	Validade da proposta (não inferior a 60 dias)		
6.1, 6.6 d) e 13.1 e Anexo III	Dados da empresa, bancários, prazos de entrega e pagamento		
<b>14</b>	<b>Habilitação – ENVELOPE 2</b>		
14.1.1 a)	Cartão CNPJ		
14.1.1 b)	Registro ou Autorização do Conselho Regional ou outros, quando a atividade o exigir		
14.1.1 c)	Inscrição Estadual (ou)		
14.1.1 c)	(ou) Inscrição Municipal		
14.1.2 a)	CND Conjunta Federal e Dívida Ativa da União		Validade
14.1.2 b)	Certificado de Regularidade do FGTS		Validade
14.1.2 c)	CND Tributos Estaduais		Validade
14.1.2 d)	CND Dívida Ativa Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado no caso do RJ)		Validade
14.1.2 e)	Certidão Negativa Municipal TODOS OS TRIBUTOS		Validade
14.1.2 f)	Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal		Validade
14.1.2 g)	Regularidade Trabalhista		Validade
14.1.3	CND Falência e Concordata – Ações Cíveis das Varas Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede (TJRJ) (máx 60 dias)		Validade
14.1.4	Comprovante de Capacidade Técnica – mínimo de 12 meses		
14.1.5	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira – Balanço, Índices, Capital e Patrimônio		